



PREFEITURA DE
**PEDRA
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

OFÍCIO Nº 30/2024/GAB

Pedra Branca/CE, 21 de Fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Juscelino Calfope de Arimateia,
Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 007, de 21 de fevereiro de 2024.

Vimos por este expediente, encaminhar às Vossas Excelências, **Projeto de Lei nº 007, de 21 de fevereiro de 2024** a esta Augusta Casa legislativa, conforme os ditames legais.

Na certeza de contarmos com a vossa devida atenção para apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, reitero os meus sinceros e cordiais votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MATHEUS PEREIRA MENDES:62829556372
Assinado de forma digital por MATHEUS PEREIRA MENDES:62829556372
Data: 2024.02.21 15:44:44 -03'00'

Matheus Pereira Mendes

Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Recebido em: 23/02/2024
De: Aurinildo de Souza Vieira e Silva
Agente Administrativo

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000
CNPJ: 07.726.540/0001-04
E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com

MENSAGEM Nº 007/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Câmara Municipal, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, por intermédio de Vossa Excelência e consoante às normas que regem o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei, que abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, e dá outras providencias:

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa, para que este Executivo possa abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de **RS 500.000,00 (quinhentos)** com a finalidade de cobrir as despesas com a seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de projeto cultural e esportivo – Modalidade Ginastica Rítmica, para crianças de faixa etária de 04 a 13 anos, residentes no Município de Pedra Branca, visando realização de atividades sócio esportivas, tudo em conformidade com o que preceitua o Art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

O orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro.

Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”, conforme abaixo citado:

“Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”



O Projeto de Lei tem seu embasamento nos artigos acima descritos da Lei 4.320/64, no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional Especial para criação de dotação no orçamento do exercício financeiro.

Sobre as fontes de abertura de crédito adicional, assim a Lei 4.320/64 trata da matéria:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”

Como fonte de abertura de crédito adicional especial, o município utilizará a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma disposta no inciso III, Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/1964.

DAS ALTERAÇÕES DOS RESULTADOS FISCAIS – ANEXO DE METAS FISCAIS/2023 E COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE OS PLANOS ORÇAMENTÁRIOS

Ressalte-se, preliminarmente, que a abertura de crédito adicional especial aqui proposta não acarretará prejuízos à execução das demais programações constantes na Lei orçamentária vigente, uma vez que foi decidida com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

A propósito do que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com



PREFEITURA DE
**PEDRA
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

No ensejo, encaminho protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

MATHEUS
PEREIRA
MENDES:628295
56372

Assinado de forma digital
por MATHEUS PEREIRA
MENDES:62829556372
Data: 2024.02.21
15:45:03 -03'00'

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE, Matheus Pereira Mendes, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para fazer face ao custeio de despesas, na forma especificada abaixo:

ORGÃO: 10 - Secretaria de Cultura e Turismo		
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1002 – Fundo Municipal da Cultura de Pedra Branca		
Projeto Atividade: 13.392.1303.2.108.0000 – Apoio as Atividades Culturais do Município de Pedra Branca		
ELEMENTO DE GASTO	FONTE DE RECURSO	VALOR – R\$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	1.701.0000.00	500.000,00
TOTAL		500.000,00
CÓDIGO FONTE	NOMENCLATURA	
1.700.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, na forma disposta no inciso III, Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/1964, abaixo transcrito:

ORGÃO: 03 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Sec. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		
Projeto Atividade: 15.451.1502.1.004.0000 – Const/Reforma/Ampliação de Obras Publicas		
ELEMENTO DE GASTO	FONTE DE RECURSO	VALOR – R\$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.701.0000.00	500.000,00
TOTAL		500.000,00
CÓDIGO FONTE	NOMENCLATURA	
1.701.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	



ADMINISTRAÇÃO 2021/2024
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Art. 3º Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto Municipal, a suplementar das dotações ora criadas, em conformidade com os limites especificados no artigo 7º da Lei Orçamentária anual - LOA (Lei Municipal Nº 836/2023), utilizando como fonte de Recursos a anulação parcial de dotações do orçamento vigente, na forma do inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Pedra Branca, em 21 de Fevereiro de 2024.

MATHEUS PEREIRA
MENDES:6282955
6372

Assinado de forma digital
por MATHEUS PEREIRA
MENDES:62829556372
Data: 2024.02.21 15:45:54
-03'00'

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.